

Governo do Município de Damianópolis Goiás



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa alterar a alíquota patronal suplementar para 2026, aquela desembolsada pelo Município, uma vez que em razão da Portaria MTP n.º 1.467/2022, a alteração das alíquotas de contribuição previdenciária patronal deve ser feita anualmente e por meio de lei.

Além disso, esta alteração visa atender às modificações trazidas pelo novo cálculo atuarial de 2025, que prevê a alíquota a ser adotada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Damianópolis para o exercício de 2026.

É uma necessidade para a constitucionalidade de nossa legislação previdenciária municipal, além de evitar pendências do município junto ao Ministério de Previdência Social, pendências estas que poderão impedir a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, o CRP, que hoje é um documento essencial para firmar convênio e/ou receber qualquer outro tipo de recursos financeiros advindos do Governo Federal para o nosso Município.

Nesse sentido, considerando o resultado da Avaliação Atuarial realizada em 8 de maio de 2025, bem como que o Fundo de Previdência Social de Damianópolis – IPASD é deficitário, a alteração anual da alíquota patronal de recuperação do passivo, que é o que se pretende definir por meio deste projeto de lei, é de extrema importância para garantia da continuidade do pagamento das aposentadorias e pensões dos servidores inativos do Município e daqueles que irão desfrutar do plano de benefícios previdenciários no futuro.

Ressalta-se que a alíquota patronal deve ser revista anualmente por meio de Avaliação Atuarial, nos termos da Constituição Federal e da Portaria MTP n.º 1.467/2022, de maneira que a alíquota que consta no presente projeto de lei foi definida através de rigoroso estudo atuarial.

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Além disso, cumpre esclarecer que a alíquota patronal suplementar, prevista neste projeto de lei, deve ser somada à alíquota patronal normal de 15,29% (quinze vírgula vinte e nove por cento), prevista na Lei Municipal nº 114/2020, de modo que, para o exercício de 2026, a alíquota patronal (a soma da alíquota normal e da alíquota suplementar) será mantida em 37,52% (trinta e sete vírgula cinquenta e dois por cento).

Segue em anexo cópia do cálculo atuarial para comprovação da nova alíquota encontrada.

Diante da tão grande importância do referido projeto de lei, solicitamos nos termos da Lei Orgânica do Município, que o mesmo seja votado e aprovado por essa casa de leis.

Isto posto, e na certeza da compreensão e aprovação deste projeto, agradecemos.

Gabinete do Prefeito de Damianópolis/GO, 26 de agosto de 2025.

DENI SANTANA RODRIGUES

Prefeito